

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 05 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR PRAZO
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado de títulos:

1 (uma) vaga + Cadastro de Reserva – Médico Clínico Geral, com vencimentos de R\$ 62,58/hora trabalhada;

1 (uma) vaga – Médico Pediatra, para atendimentos de 60 consultas por mês e vencimentos de R\$ 4.172,40/mês;

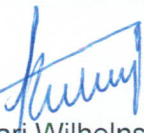
1 (uma) vaga – Médico Psiquiatra, para atendimentos de 60 consultas por mês e vencimentos de R\$ 4.172,40/mês.


Art. 2º Os contratos terão o prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e serão precedidos de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Poderão participar do processo seletivo profissionais amparados pelo Decreto 7.239/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de junho de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secr. Da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2020

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para vagas de Médico Clínico Geral, Pediatra e Psiquiatra.

Para a vaga de Médico Clínico Geral foi aberto concurso em 2018, que acabou inexitoso por não ter inscritos. Desta feita, foi efetuada contratação emergencial que, já renovada, está por vencer no próximo mês de agosto.

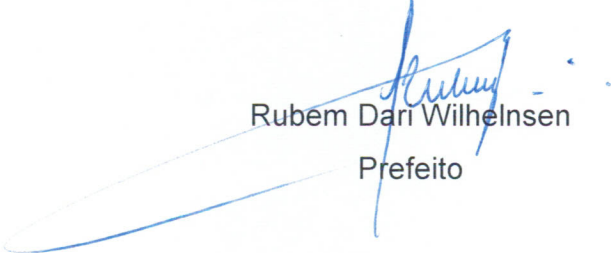
As vagas de Psiquiatra e Pediatra se encontram preenchidas por contratos temporários, com vigência até agosto e setembro do corrente ano, pois não foram objeto de concurso público recente. Planejava-se a realização de concurso para diversos cargos, contudo, em razão da emergência em saúde pública procedente da pandemia do novo coronavírus, bem como das limitações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 730/2020, estamos reavaliando as possibilidades de realização de concurso no presente ano. Dessa forma, os atendimentos dos profissionais de saúde não podem ficar postergados até o fim da calamidade pública e das limitações impostas ao Município. A situação atual demanda nova contratação emergencial.

Os contratos emergenciais vigentes até o momento já contavam com previsão orçamentária; além disso, os recursos para pagamento do médico Psiquiatra são repassados pelo Governo do Estado, em razão do Projeto de Oficinas Terapêuticas. Assim, as contratações não causam lesão ao orçamento do Município.

Pretende-se, também, que possam participar do certame os médicos “nacionais fronteiriços”, ou seja, médicos uruguaios autorizados a prestar serviços no Brasil por força do Decreto 7.239/2020, pois a baixa procura de profissionais em processos seletivos anteriores fez com que médicos estrangeiros fossem os únicos inscritos.

Senhores, não podemos prescindir de profissionais qualificados que supram as necessidades dos serviços essenciais de Saúde. Mesmo que nosso Município não esteja expressamente referido como fronteiriço na legislação federal, entendemos cabível a aplicação de tal regramento, uma vez que, de fato, temos fronteira direta com o Departamento de Cerro Largo do Uruguai. Por isso, contamos com a participação dos "médicos fronteiriços" no processo seletivo.

Por essas razões, pedimos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito